



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº 4.315/GP/20
DE 31 DE AGOSTO DE 2020

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.148/20, DE 23 DE
MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a vigência do estado de calamidade prevista no Decreto nº 4.148/20,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.148/GP/20, para prorrogar o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cacaulândia, até 31 de dezembro de 2020, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, visando à prevenção, o enfrentamento e a minimização dos efeitos das emergências de saúde pública decorrentes da infecção, até 31 de dezembro de 2020, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser revogado ou prorrogado caso necessário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 31 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDIR ALQUIERI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2020 às 11:42, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de](#)



[27/11/2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Cacaulândia/RO](#), informando o ID **17316** e o código verificador **206F86DE**.

Docto ID: 17316 v1